



CONCORRÊNCIA SESC/DR-PA Nº 17/0001-CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EXTERNO, MURO E CONSTRUÇÃO DA GUARITA E PÓRTICO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC DOCA.

ADENDO Nº VII – 18/08/2017

ESCLARECIMENTOS

Prezados (as) Senhores (as) Licitantes,

Considerando os questionamentos apresentados por licitante interessado em participar da Concorrência em epígrafe, tornamos público e apresentamos os esclarecimentos solicitados abaixo:

- **Esclarecimento 1:** Viemos através deste solicitar Esclarecimentos ao Edital CC 17/0001, com relação ao item 3.1.2.7 que exige a relação da equipe técnica, contendo , no mínimo, um Engenheiro, um Técnico de Segurança do Trabalho e um Técnico em Edificações. O Edital pede no item da Qualificação Técnica: Engenheiro ou Arquiteto como responsável técnico para a execução da obra. No caso de nossa empresa nosso responsável técnico é arquiteto com atribuições para execução da obra não fazendo necessário a contratação de mais um Engenheiro e Técnico em Edificações, caso fosse assim, teríamos uma limitação do exercício da profissão do Arquiteto. Entendemos que o item 3.1.2.7 é desnecessário e desvaloriza as atribuições do Arquiteto, portanto queremos saber se este item permanece no edital por equívoco ou se realmente será exigido ? Caso seja por equívoco, solicitamos a cpl que o retire ou publique nota de esclarecimentos a respeito; caso o item realmente seja exigido, gostaríamos de apresentar nossa impugnação ao edital por este motivo.

Resposta: Informamos que só irá ser necessário Engenheiro ou Arquiteto como responsável técnico para a execução da obra.

A Comissão Permanente de Licitação está disponível para prestar demais esclarecimentos de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO